

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42 prefmaua@yahoo.com.br

LEI Nº 363/2013

PUBLICADO

OS, OS, 2013

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE SEGURANÇAS EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Senhor NICOLAU MUNIZ JUNIOR, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1° Os Estabelecimentos Bancários em todo o Município de Mauá da Serra, que possuírem caixas de atendimento e/ou caixas automáticos em seu interior, deverão instalar biombos que permitam a vedação e privacidade dos usuários e clientes.
- § 1° Fazer acesso a estes locais, para atender pessoas com deficiências físicas.
- § 2° Colocação de cadeiras para espera de atendimentos nos caixas e também em caixas eletrônicos.
- § 3° As instalações dos biombos deverão acontecer entre a fila de espera e os referidos caixas.
- **Artigo 2°** Os estabelecimentos bancários terão 120 (cento e vinte) dias para se adaptar ao que dispõe o Caput do artigo 1° da presente lei.
 - Artigo 3° O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei.
 - Artigo 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2013.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR Prefeito Municipal de Mauá da Serra